



Ambiental Santos®

**CONTRATO DE COMODATO DE BOMBONA(S) PARA COLETA DE RESÍDUO DE ÓLEOS E GORDURAS VEGETAIS**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
 Nome Fantasia \_\_\_\_\_  
 Logradouro: \_\_\_\_\_  
 n°: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
 Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
 Fone 1: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Fone 2: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
 CNPJ / CPF: \_\_\_\_\_ Insc. Est.: \_\_\_\_\_  
 Responsável: \_\_\_\_\_

Conforme a solicitação do CLIENTE, acima identificado, a DALCIN & SANTOS LTDA (sob o nome fantasia de Ambiental Santos®), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 01.045.555/0001-12 realiza a coleta e reciclagem dos óleos e gorduras vegetais usados, provenientes de frituras no estabelecimento comercial do CLIENTE, em parceria com a ACIF – Associação Comercial e Industrial de Florianópolis, no programa ReÓleo®. Para tanto, utiliza BOMBONAS DE PLÁSTICO, com capacidade de 50 (cinquenta), 100 (cem) ou 200 (duzentos) litros.

Sob este contrato fica acordado que o CLIENTE tem a obrigação de:

- a) Zelar pelas BOMBONAS que lhe são cedidas, para acondicionamento dos produtos a serem transportados, para que a(s) mesma(s) permaneça(m) em boas condições de conservação, devendo comunicar imediatamente qualquer fato ocorrido com as mesmas.
- b) NÃO CEDER SEU USO, a qualquer título, a terceiros.
- c) Permitir a inspeção das BOMBONAS sempre que for solicitado.
- d) Devolver, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as BOMBONAS, quanto for solicitado, findo o prazo contratual ou rescindido o presente contrato, em perfeito estado de conservação, ressalvado o desgaste decorrente de seu uso normal.
- e) Indenizar por eventuais perdas e danos, pelo valor das BOMBONAS, sendo os valores unitários estabelecidos em tabela abaixo.

Tipo da Bombona	Qtde. de Bombonas Entregues	Custo Unitário (R\$)
50 litros		R\$ 40,00
100 litros		R\$ 60,00
200 litros		R\$ 80,00

Tabela 01: Quantidade de bombonas entregues ao CLIENTE e seu custo unitário.

- f) Obriga-se expressamente o CLIENTE a não utilizar as BOMBONAS na operação de OUTROS RESÍDUOS que não os de óleos e gorduras vegetais (tais como papelão, lixo orgânico e etc), sob pena de pagamento de MULTA de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e a DEVOLUÇÃO do resíduo ao seu gerador.

Em caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas supracitadas estipula-se uma MULTA de 1 (um) salário mínimo vigente, via boleto bancário, para o pagamento de custos administrativos.

Fica estabelecido que para cancelamento deste contrato, as partes deverão conceder um aviso prévio de 30 (trinta) dias.

As partes estabelecem que para dirimir qualquer dúvida deste instrumento, fica eleito o foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

De acordo \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Dalcin & Santos Ltda

D.I.: \_\_\_\_\_

CNPJ: 01.045.555/0001-12

Dalcin & Santos Ltda - PABX (41) 3603.2333

Av. São Pedro, 80, Jd. São Domingos, Itaperuçu – PR; CEP: 83.560-000

<http://www.ambientalsantos.com.br>

[contato@ambientalsantos.com.br](mailto:contato@ambientalsantos.com.br)